

PARECER 1441/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 221/2002**.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Carlos Apolinário (PDT), alterar a Lei n.º 7.329 de 11 de julho de 1969 que estabelece normas para execução de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro. No artigo 19 que passa a ter nova redação que permitirá a transferência de alvará de estacionamento de pessoas jurídicas ou físicas para quem satisfazendo as exigências legais e regulamentares, possam executar o serviço de transporte de passageiros por meio de taxi.

A propositura também elenca razões que tornam expressamente permitida a transferência de alvará.

Foi realizada audiência pública onde a matéria foi debatida exaustivamente, havendo muitos pronunciamentos favoráveis e outros contrários não chegando a um consenso único e o Vereador Presidente sugeriu que fosse realizada outra audiência.

O projeto proposto tem como objetivo ajudar a regulamentar os motoristas de taxi de nossa cidade para que possam trabalhar fora do julgo do cartel das empresas de taxi. Essa independência de trabalhar por conta própria traz grande benefício financeiro para o nosso Município com o aumento da arrecadação consequentemente aumentando a receita dos cofres públicos.

Também por justiça aos trabalhadores de taxi o alvará e a permissão são do poder público que delega essa permissão e alvará a quem melhor serviço prestar à população.

Diante ao exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 02/10/03.

TONINHO CAMPANHA - RELATOR

FRANCISCO CHAGAS - PRESIDENTE

DALTON SILVANO

JOSÉ NOGUEIRA

JOSÉ VIVIANI FERRAZ